DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Extrato	5
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	7
Atos Oficiais	7
Atas	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 .

Objeto: prestação de serviços para instação dos aparelhos de academia ao ar livre na Praça do bairro Jardim Morumbi, mediante a formecimento de mão de obra e materiais.

Contratada(o): CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA CONSTRUÇÃO CIVIL

Valor: R$ 17.450,00 ((dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias

Forma de Pagamento: Conforme carta-contrato.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Apesar do Município possuir a Diretoria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, aludido setor não dispõe de mão de obra disponível para a execução dos serviços, pois todos os pedreiros do Município, os quais são em número reduzidíssimo, têm a jornada diária, totalmente tomada com a execução de serviços de pequenos reparos dos próprios da Municipalidade.

Consideramos assim, devidamente justificada a opção pela execução indireta dos serviços de instalação dos aparelhos de academia ao ar livre na Praça do Jerdim Morumbi – Ribeirão Bonito - sp.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no projeto básico e memorial descritivo..

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 04 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - (...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/931.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Objeto: ttgryContratação de prestação de serviços consistente na apresentação de shows artísticos nos eventos em Comemoração aos 130 (cento e trinta) anos de Fundação do Município de Ribeirão Bonito, mediante fornecimento dos artistas, cantores, DJ's, músicos, equipes técnicas, palco, sistema de som e iluminação.

Contratada(o): A. C. AUDIO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME

Valor: R$ 16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais).

Prazo de Execução: 04 (quatro) dias

Forma de Pagamento: Até o 5°(quinto) dia útil após o término da prestação dos serviço.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Os shows a serem contratados farão parte de um rol de atrações, que além de comemorarem os 130 anos de fundação do Município, buscam propiciar uma gama de diversões para a população ribeirão-bonitense, como também, atrair público de outros municípios para consumirem no comércio local.

É sabido que tais eventos culturais e turísticos costumam trazer visitantes moradores em cidades da região e até mesmo distantes, para assistirem os shows.

Também é de bom alvitre, frisar que se tornou comum nas Administrações Públicas de um modo geral, seja em quaisquer das esferas, promover-se à realização de shows, competições esportivas, atividades culturais, enfim um leque de eventos direcionados ao entretenimento da população, totalmente custeados pelos cofres públicos.

Tais acontecimentos são considerados serviços públicos, prevalecendo assim à supremacia do interesse público nas realizações, mesmo porque é de competência do Poder Público realizar eventos em prol da comunidade.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no projeto básico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 26 de fevereiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

1 Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - (...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/931.

Objeto: Contratação de prestação de serviços consistente na apresentação de shows artísticos da Banda Doce Veneno.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Contratada(o): MUCCILLO & MUCCILLO LTDA

Valor: R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Forma de Pagamento: Até o 5°(quinto) dia útil após a realização de cada apresentação de show artístico.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Os shows a serem contratados, buscam propiciar uma gama de diversões para a população ribeirão-bonitense, como também, atrair público de outros municípios para consumirem no comércio local.

É sabido que tais eventos culturais e turísticos costumam trazer visitantes moradores em cidades da região e até mesmo distantes, para assistirem os shows.

Também é de bom alvitre, frisar que se tornou comum nas Administrações Públicas de um modo geral, seja em quaisquer das esferas, promover-se à realização de shows, competições esportivas, atividades culturais, enfim um leque de eventos direcionados ao entretenimento da população, totalmente custeados pelos cofres públicos.

Tais acontecimentos são considerados serviços públicos, prevalecendo assim à supremacia do interesse público nas realizações, mesmo porque é de competência do Poder Público realizar eventos em prol da comunidade.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no projeto básico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 26 de fevereiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

PREFEITO MUNICIPAL

---

1 Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - (...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/931.

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de análise laboratorial da água para consumo humano, de poços artesianos e captações superficiais.

Contratada(o): ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP

Valor: R$ 16.896,00(dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Vigência: 02 (dois) meses

Forma de Pagamento: Mensal - Em até o 5° dia útil, contado à partir da data de emissão da nota fiscal/fatura.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Prefeitura Municipal, através do seu Setor de Água e Esgoto é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água no município de Ribeirão Bonito, e, considerando que a água potável é condição essencial de vida de todo ser humano, como também, que o acesso à água está intimamente relacionado ao direito fundamental do homem, cabe a Prefeitura prezar por sua qualidade.

2.2 - Para cumprimento do que determina a legislação vigente sobre o controle de qualidade da água tratada e distribuída como também o controle dos mananciais, se faz necessário a realização de coletas e análises periódicas em laboratório especializado, para monitorar a qualidade de água potável para consumo humano conforme programa SISAGUA em concordância com a em cumprimento à Portaria n° 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e seus anexos, Resolução SS-65 de 12 de abril de 2005 e seus anexos, Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e seus anexos.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no projeto básico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 26 de fevereiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

PREFEITO MUNICIPA

_____

1 Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - (...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Extrato

Extrato da Carta Contrato.

Dispensa de Licitação- Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ nº 34.217.628/0001-65

Objeto:- Contratação de prestação de serviços para instação dos aparelhos de academia ao ar livre na Praça do bairro Jardim Morumbi, mediante a formecimento de mão de obra e materiais.

Data da Assinatura: 04/03/2020

Valor do Contrato: 17.450,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Assina pela Prefeitura: Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato.

Assina pela Contratada: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA.

Extrato da Carta Contrato nº 62/2020

Dispensa de Licitação- Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

A.C .Audio Sonorização e Eventos Ltda-ME

CNPJ nº 05.648.806/0001-04

Objeto:- Contratação de prestação de serviços consistente na apresentação de shows artísticos nos eventos em Comemoração aos 130 (cento e trinta) anos de Fundação do Município de Ribeirão Bonito, mediante fornecimento dos artistas, cantores, DJ's, músicos, equipes técnicas, palco, sistema de som e iluminação

Data da Assinatura: 26/02/2020.

Valor do Contrato: 16.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).

Assina pela Prefeitura: Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato.

Assina pela Contratada: A.C .Audio Sonorização e Eventos Ltda-ME

Extrato da Carta Contrato nº 64/2020

Dispensa de Licitação- Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

MUCCILLO & MUCCILLO LTDA

CNPJ n° 54.161.047/0001-66

Objeto Contratação de prestação de serviços consistente na apresentação de shows artísticos da Banda Doce Veneno

Data da Assinatura: 26/02/2020.

Valor do Contrato: 16.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Assina pela Prefeitura: Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato.

Assina pela Contratada: Muccilo & Muccilo Ltda.

Extrato da Carta Contrato nº 63/2020

Dispensa de Licitação- Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP

CNPJ n° 04.233.577/0001-02

Objeto Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de análise laboratorial da água para consumo humano, de poços artesianos e captações superficiais

Data da Assinatura: 26/02/2020.

Valor do Contrato: 16.896,00 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Assina pela Prefeitura: Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato.

Assina pela Contratada-Acqua Boom Saneamento Ambiental Ltda-EPP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Atas

Ata da Sessão Ordinária da 1019ª. Sessão, da 45a. Sessão Legislativa, da 17a. Legislatura, de 17 de fevereiro de 2020. Primeiramente o presidente pede ao secretário que faça a chamada dos senhores vereadores e constata-se a ausência do ver. Valdinei de Oliveira. Com o número legal dos mesmos o presidente abre a sessão convidando o Ver. Armando para ler um trecho bíblico. -Em seguida o presidente COLOCA EM VOTAÇÃO a ata da Sessão Ordinária de 03/02/2020 a qual é aprovada. O presidente solicita um minuto de silencio pelo passamento dos senhores: Geraldo dos Santos, Edivaldo Nunes dos Santos e das Sras. Neusa Maria de Araújo, Sandra Aparecida Siqueira, Leda Aparecida Moreti Balteiro. LEITURA DO EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI Nº 050/2018, de autoria do Executivo, dispõe sobre permuta de imóvel de propriedade do Mun. de Ribeirão Bonito por imóvel particular – EM PAUTA; VETO TOTAL AO PLC Nº 045/2019, de autoria do Executivo, dispõe sobre vetar o Autógrafo de Lei nº942/2019 — ANEXO Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (Leitura do Parecer /Discussão e votação do Parecer e do Veto); PROJETO DE LEI Nº 05/2020, de autoria do Executivo, dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a criar o posto Municipal de atendimento ao trabalhador no âmbito do município de Ribeirão Bonito e dá outras providências - ANEXO Pareceres das Comissões (Leitura /Discussão e votação dos Pareceres e do P. Lei); PROJETO DE LEI Nº 07/2020, de autoria do Executivo, dispõe sobre alteração do PPA para 2018/2021 (Leitura); PROJETO DE LEI Nº 08/2020, de autoria do Executivo, dispõe sobre alteração da LDO para 2020 (Leitura); PROJETO DE LEI Nº 09/2020, de autoria do Executivo, dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de credito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2662/2019 c/c a Lei Federal nº4320/64, para operacionalização do programa CRIANÇA FELIZ (Leitura/encaminha-se às Comissões Permanentes); PROJETO DE LEI Nº 010/2019, dos Ver. João Victor M. Borges e Nelson de Souza, que estabelece multa para maus tratos a animais e sanções administrativas a serem aplicadas a quem os praticar, sejam pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município- ANEXO Pareceres das Comissões e Projeto de Emenda Supressiva (Leitura/Discussão e votação do Parecer, do Projeto de Emenda e do Projeto de Lei); PROJETO DE LEI Nº 012/2019, do Ver. Regivaldo R. da Silva e Valdinei de Oliveira, que dispõe sobre autorizar o Podes Executivo a implantar ações preventivas de combate a depressão em adolescentes nas escolas do município de Ribeirão Bonito e dá outras providências (Leitura/encaminha-se às Comissões Permanentes); PROJETO DE LEI Nº 013/2019, de autoria dos Vers. Armando Simões, Leandro Mascaro e Valdinei de Oliveira, que dispõe sobre acrescentar o artigo 18-A à Lei Municipal nº 1673, de 17/11/1998. Encaminha-se à Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do solo; PROJETO DE LEI Nº 001/2020, de autoria dos Vers. Manoelito da S. Gomes, Nelson de Souza e Valdinei de Oliveira, que proíbe a venda, manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de artificio e bombas morteiros que produzem estampidos e da outras providência - EM PAUTA; PROJETO DE LEI Nº 002/2020, dos Vers. João Victor M. Borges, José Eraldo Chiavoloni, Manoelito da S. Gomes, Nelson de Souza e Regivaldo R. da Silva, que dispõe sobre denominação de logradouro público - ANEXO Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (Leitura do Parecer /Discussão e votação do Parecer e do Projeto de Lei); PROJETO DE LEI Nº 003/2020, dos Vers. João Victor M. Borges, José Eraldo Chiavoloni, Manoelito da S. Gomes, Nelson de Souza e Regivaldo R. da Silva, que dispõe sobre denominação de logradouro público (Leitura/encaminha-se às Comissões); PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre o R. Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito – EM PAUTA; PROPOSTA DE EMENDA À LOM DE RIBEIRÃO BONITO Nº 001/2018, de autoria da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara, que dispõe sobre a LOM – EM PAUTA; PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019, da Mesa Diretora da Câmara, que dispõe sobre suprimir o § 2º do artigo 4º do Decreto Legislativo nº26/2009 – ANEXO Parecer da Comissão de Constituição,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Justiça e Redação (Leitura/Discussão e votação do Parecer e do Projeto de Decreto Legislativo); BALANCETE FINANCEIRO, de autoria do Legislativo Municipal, referente às contas da Câmara Municipal do mês de janeiro de 2020 – À disposição; REQUERIMENTO Nº 004/2020, do Ver. Manoelito da S. Gomes, solicitando informações ao Prefeito a respeito do REFIS /2018(Leitura/discussão e votação); REQUERIMENTO Nº 005/2020, do Ver. Manoelito da S. Gomes, solicitando informações ao Prefeito a respeito dos índices de correção monetária, juros e multas aplicados às taxas e tributos municipais (Leitura/discussão e votação); INDICAÇÃO Nº 015/2020, do Ver. Armado L. L. Simões, solicitando ao Prefeito que subsidie transporte de alunos que estudam nas cidades vizinhas conforme Lei Municipal nº 2047/2009 (Leitura); INDICAÇÃO Nº 016/2020, do Vereador Regivaldo R. da Silva, solicitando ao Prefeito, a instalação de rampas de acesso na Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo (Leitura); INDICAÇÃO Nº 017/2020, do Vereador Valdinei de Oliveira, solicitando ao Prefeito, seja elaborado cronograma de castração de animais domésticos (Leitura); INDICAÇÃO Nº 018/2020, do Vereador Regivaldo R. da Silva, solicitando ao Prefeito, seja realizado conserto na calçada da Escola Prof. Manoel L.M. Negraes (Leitura); MOÇÃO Nº 002/2020, de autoria dos Vers. Armado L. L. Simões, João Victor M. Borges, Leandro D. Mascaro, Manoelito da S. Gomes, Nelson de Souza e Regivaldo R. da Silva, Renata M. Magalhães e Valdinei de Oliveira, em congratulação ao exímio trabalho desenvolvido pela equipe de policiais da delegacia de polícia de Ribeirão Bonito, Policiais da DIG e da Seccional de São Carlos (Leitura/discussão e votação); MOÇÃO Nº 014/2020, de autoria do Ver. Manoelito da S. Gomes, em congratulação ao Revmo. Padre João Francisco T. Morales (Leitura/discussão e votação); OFÍCIO Nº 031/2020, de autoria do Ver. José Eraldo Chiavoloni, solicitando a renúncia do cargo de segundo secretário bem como renúncia da presidência da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Leitura). Em virtude da renúncia do Vereador José Eraldo Chiavoloni ao cargo de Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, foi nomeada a Vereadora Renata Magalhães para ocupar o cargo de membro da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como ficou decidido que o Vereador Armando Simões passará a exercer as funções do renunciante, qual seja a de Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Não havendo mais nada para o expediente o presidente pede ao secretário que faça a chamada dos inscritos para o TEMA LIVRE. 1) VER. RENATA discorreu sobre os seguintes temas: Moção de Congratulações ao eminente trabalho dos policiais nas investigações do assassinato do Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Senhor Francisco José Campaner; Convocação de sessão extraordinária durante o período de recesso parlamentar (Vereador João Victor solicitou aparte e teceu comentários sobre o assunto); Perseguições políticas; Cargos comissionados da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito; Processo de convocação de suplente de vereador; Posicionamentos adotados pelos Edis em sessões plenárias (Vereador Manoelito solicitou aparte e teceu comentários sobre o assunto). 2) VER. NELSON discorreu sobre os seguintes temas: Moção de Congratulações ao trabalho desenvolvido pelo Reverendíssimo Padre João Francisco Trovilho Morales à frente da Paróquia Senhor Bom Jesus da Cana Verde; Moção de Congratulações ao eminente trabalho dos policiais nas investigações do assassinato do Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Senhor Francisco José Campaner; Buraco existente na Rua João Alves Delfino; Boatos que ex-vereador vem distribuindo remédios para munícipes; Projeto de Lei em trâmite na Casa que proíbe a venda, manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de artifício e bombas morteiros que produzam estampidos (Vereador Manoelito solicitou aparte e teceu comentários sobre o assunto); Assalto à residência do falecido Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Senhor Francisco José Campaner; Supostas irregularidades em recursos financeiros repassados à Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito. 3) VER. REGIVALDO discorreu sobre os seguintes temas: Perseguições políticas; Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Posto Municipal de Atendimento ao Trabalhador; Dedetização nos bueiros; Cargos comissionados da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito; Moção de Congratulações ao trabalho desenvolvido pelo Reverendíssimo Padre João Francisco Trovilho Morales à frente da Paróquia Senhor Bom Jesus

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

da Cana Verde (Vereador Manoelito solicitou aparte e teceu comentários sobre o assunto); Estradas rurais; Voto de pesar aos familiares de munícipes falecidos – Vereador Nelson solicitou aparte e teceu comentários sobre inauguração de logradouros públicos e comentários em redes sociais. 4) VER. MANOELITO discorreu sobre os seguintes temas: Comissão de Assuntos Relevantes com a finalidade de apurar supostas irregularidades em recursos financeiros repassados à Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito; Processo de convocação de suplente de vereador; Empresa Expresso Adamantina (Vereadores Renata e Nelson solicitaram aparte e teceram comentários sobre o assunto); Campeonato de bocha realizado no Distrito de Guarapiranga; Posto de Saúde das Malvinas (Vereador Armando solicitou aparte e teceu comentários sobre o assunto); Voto de pesar aos familiares de munícipes falecidos; Indicação, de autoria do Vereador Armando, solicitando ao Poder Executivo Municipal subsidiar o transporte de alunos para cidades vizinhas, em cursos técnicos e universitários; Requerimentos, de sua autoria, sobre o REFIS – 2018 e sobre juros e multas incidentes em taxas e tributos municipais (Vereadores Armando e João Victor solicitaram aparte e teceram comentários sobre o assunto); MEIs. 5) VER. LEANDRO discorreu sobre os seguintes temas: Serviço de transporte intermunicipal entre Ribeirão Bonito e São Carlos executado pela Empresa Expresso Adamantina (Vereadores Manoelito, Nelson e Regivaldo solicitaram aparte e teceram comentários sobre o assunto); Projeto “Criança Feliz”; Posto de Saúde do Jardim Centenário (Vereador Valdinei solicitou aparte e teceu comentários sobre o assunto e também sobre o serviço-móvel da Secretaria de Estado da Saúde que faz parte do Programa “Mulheres de Peito”); Dedetização contra escorpiões (Vereadores Regivaldo e Nelson solicitaram aparte e teceram comentários sobre o assunto); Comentários em redes sociais acerca de ano eleitoral. Não havendo mais inscritos para o tema livre o presidente dá o intervalo regimental. Em seguida pede ao secretário que faça a 2ª chamada dos vereadores e constata-se a presença de todos. Com o numero legal dos mesmos o presidente reabre a sessão passando para a ORDEM DO DIA: Coloco em discussão o PARECER da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Veto no Autógrafo de Lei 942/2019. Não havendo coloco em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se levantem – APROVADO O PARECER; COLOCO EM DISCUSSÃO o Veto no Autógrafo de Lei 942/2019. Há discussões. Não havendo mais discussões coloco em votação nominal e peço ao secretário que faça a chamada para votação. APROVADO O VETO com 08 votos favoráveis e 01 abstenção. Coloco em discussão o PARECER da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 005/2020. Não havendo coloco em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se levantem – APROVADO O PARECER; Coloco em discussão o PARECER da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade ao Projeto de Lei Nº 005/2020. Não havendo coloco em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se levantem – APROVADO O PARECER; Coloco em discussão o Projeto de Lei Nº 005/2020. Há discussões. Não havendo mais discussões coloco em votação nominal e peço ao secretário que faça a chamada para votação. – APROVADO O Projeto de Lei Nº 005/2020. Coloco em discussão o PARECER da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 010/2019. Não havendo coloco em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se levantem – APROVADO O PARECER; Coloco em discussão o PARECER da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade ao Projeto de Lei Nº 010/2019. Não havendo coloco em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se levantem – APROVADO O PARECER; Coloco em discussão o Projeto de Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Nº 010/2019. Não havendo coloco em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se levantem – APROVADO O PROJETO DE EMENDA; Coloco em discussão o Projeto de Lei Nº 010/2019. Não havendo coloco em votação os favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se levantem – APROVADO O PROJETO DE LEI 010/2019. Coloco em discussão o PARECER da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 002/2020. Não havendo coloco em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se levantem – APROVADO O PARECER; Coloco em discussão o Projeto de Lei Nº 002/2020. Não havendo coloco em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

votação os favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se levantem – APROVADO O PROJETO DE LEI 002/2020; Coloco em discussão o PARECER da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 009/2019. Não havendo coloco em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se levantem – APROVADO O PARECER; Coloco em discussão o Projeto de Decreto Legislativo Nº 009/2019. Não havendo coloco em votação os favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se levantem – APROVADO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 009/2019. Coloco em discussão o REQUERIMENTO Nº 004/2020 que não havendo é posto em Votação sendo aprovado; - Coloco em discussão o REQUERIMENTO Nº 005/2020 que não havendo é posto em Votação sendo aprovado. Coloco em discussão a Moção Nº 002/2020. Há discussões entre os vereadores. Não havendo mais discussões é posta em Votação sendo aprovada por 07 favoráveis e 01 abstenção. Coloco em discussão a Moção Nº 014/2020. Há discussões entre os vereadores. Não havendo mais discussões é posta em Votação sendo aprovada. Não havendo nada mais para a presente sessão o presidente encerra a mesma lembrando a todos que a próxima sessão ordinária será dia 02 de março de 2020, às 19 horas.